



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO Nº 794, DE 14 DE JULHO DE 2021.

**ESTABELECE O ESPAÇO DE LEITURA NO ÂMBITO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 27, Inc. IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instituído o *Espaço de Leitura* nas dependências da Câmara Municipal de Esteio.

Art. 2.º O referido espaço ficará vinculado ao *Espaço Digital*, possibilitando o acesso da população à materiais literários em formato físico e digital.

Parágrafo Único. Para o material físico disponibilizado pelo projeto, será destinado um local adequado junto à recepção da Câmara, visando acesso facilitado da comunidade.

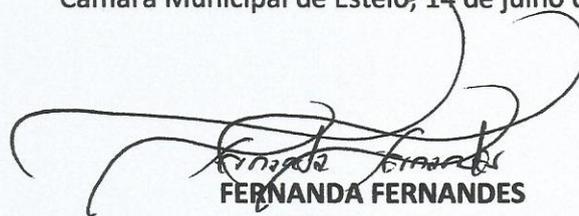
Art. 3º Os materiais que guarnecem o espaço serão obtidos através de doações, em parceria com a sociedade, instituições privadas e órgãos públicos.

Parágrafo Único. Ordem de Serviço definirá horários de funcionamento e demais questões relacionadas à manutenção do espaço.

Art. 4º A população de Esteio poderá acessar o espaço utilizando todos os recursos disponibilizados, sempre de forma gratuita, mediante cadastro realizado junto à Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, 14 de julho de 2021.



FERNANDA FERNANDES
PRESIDENTE

Registre-se. Publique-se.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, nº535 – CEP: 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97